

Memorando nº 03/2025/FACE / CCA

Em 24 de março de 2025.

Para: CCLS/DPG

Assunto: **2ª retificação edital de seleção alunos curso Governança Pública em Saúde****2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU****CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE**

PROCESSO Nº 23106.006461/2025-70

Onde se lê:**3. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO**

3.1. As vagas, no total de até 150 (cento e cinquenta), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I) e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro 2, a seguir.

QUADRO 2 — DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS

Unidade Federação	Município/Polo	Vagas	Endereço do Polo
Alagoas	Maragogi	25	Rodovia Arnon de Melo, nº 850, Gamela de Barra Grande - Maragogi - AL
	Maceió Tabuleiro	25	Av Lourival de Melo Mota, bloco 14, Campus A. C. Simões , Tabuleiro Du Martins - Maceió - AL
Bahia	Ilhéus	25	Santarém, s/n, Conquista CEP: 45650-700 Ilhéus - BA
Roraima	Boa Vista	50	Rua Alamedas dos Bambus , nº 525- Bairro Pricumã - Universidade Virtual de Roraima - Boa Vista - RR
Tocantins	Palmas	25	Quadra 206 norte, Av. LO 4, nº 4, Plano Diretor Norte - Palmas - TO

Leia-se:**3. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO**

3.1. As vagas, no total de até 150 (cento e cinquenta), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I), de acordo com os

grupos prioritários, conforme Quadro 2 e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro 3, a seguir:

QUADRO 2 — GRUPOS PRIORITÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Grupo	Ordem de Prioridade
1.	Agentes públicos graduados possuidores de diploma de nível superior (bacharel, tecnólogos, licenciados) pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, sejam eles efetivos, comissionados, terceirizados, prestadores de serviços para atuação nas diversas áreas da administração pública como saúde, educação, orçamento público, gestão ambiental, gestão pública, infraestrutura, segurança pública, regulação e concorrência, auditoria, relações federativas, defesa nacional, assistência social, entre outras áreas.
2.	Comunidade em geral - graduados possuidores de diploma de nível superior (bacharel, tecnólogo, licenciado) com interesse de atuação nas diversas áreas da administração pública como saúde, educação, orçamento público, gestão ambiental, gestão pública, infraestrutura, segurança pública, regulação e concorrência, auditoria, relações federativas, defesa nacional, assistência social, entre outras áreas.

QUADRO 3 — DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS

Unidade Federação	Município/Polo	Vagas	Endereço do Polo
Alagoas	Maragogi	30	Rodovia Arnon de Melo, nº 850, Gamela de Barra Grande - Maragogi - AL
Bahia	Salvador	30	Av. Divino Espírito Santo do Salvador (antiga Estrada da Muriçoca), s/n Paralela - Salvador - Bahia
Roraima	Boa Vista	30	Rua Alamedas dos Bambus , nº 525- Bairro Pricumã - Universidade Vitual de Roraima - Boa Vista - RR
Brasília	Distrito Federal	60	Campus Darcy Ribeiro - Asa Norte Universidade de Brasília Brasília - DF

Onde se lê:

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrição on-line	08/03/2025 a 23 /03/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/03/2025
Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição	20/03/2025

Período de pagamento da taxa de inscrição	08/03/2025 a 23/03/2025
Divulgação da homologação das inscrições	26/03/2025
Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições	27/03/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	31/03/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	14/04/2025
Interposição de recurso, em relação ao resultado preliminar do processo seletivo	15/04/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada	17/04/2025
Matrícula dos aprovados — 1ª chamada	17/04/2025 a 29/04/2025
Início das aulas	30/04/2025

Leia-se:

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrição on-line	24/03/2025 a 20/07/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	24/03/2025 a 31/03/2025
Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição	02/04/2025
Período de pagamento da taxa de inscrição	24/03/2025 a 20/07/2025
Divulgação da homologação das inscrições	23/07/2025
Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições	25/07/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	29/07/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	08/08/2025
Interposição de recurso, em relação ao resultado preliminar do processo seletivo	11/08/2025 a 12/08/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada	13/08/2025
Matrícula dos aprovados — 1ª chamada	14/08/2025 a 26/08/2025
Início das aulas	30/08/2025



Documento assinado eletronicamente por **Andréa de Oliveira Gonçalves, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da FACE**, em 24/03/2025, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12562925** e o código CRC **AA469DAC**.

Referência: Processo nº 23106.006461/2025-70

SEI nº 12562925

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU****CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE**

PROCESSO Nº 23106.006461/2025-70

A Universidade de Brasília (UnB), por meio da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública (FACE), em conformidade com o Edital Capes 25/2023, torna público o processo de inscrições para o preenchimento de até 150 (cento e cinquenta) vagas para os cursos de Especialização em **GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE**, na modalidade de Educação a distância (EAD). O início do curso, inclusive o programa de acolhimento, está previsto para abril/2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O curso de Especialização em **GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE** tem por objetivo a formação, em nível de pós-graduação lato sensu, de agentes públicos pertencentes aos quadros da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal. Assim, este Curso de Pós-graduação *lato sensu* tem como objetivo instrumentalizar os gestores/gerentes/coordenadores com conceitos básicos que os levem à reflexão crítica sobre sua prática da governança pública em saúde.

1.2. Para o candidato, é exigido, entre outros documentos, a apresentação do diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e a comprovação de vínculo como agente público, por meio de declaração de trabalho emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) do órgão em que exerce atividade laboral.

1.3. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, a ser pago no período indicado no Cronograma, item 11, e na forma estabelecida no link de inscrição.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas neste edital, será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.5. As aulas serão disponibilizadas em ambiente virtual de aprendizagem, devendo o candidato selecionado ter acesso a internet ou realizar as atividades em um polos de apoio presencial localizados nas cidades de Maragogi/AL; Maceió/AL; Ilhéus/BA; Boa Vista/RR; Palmas/TO.

1.6. A Universidade de Brasília (UnB) reserva-se o direito de não oferecer o curso em polo de apoio presencial no qual, eventualmente, o número de aprovados seja inferior ao mínimo de 10 (dez) estudantes para a formação de uma turma, de acordo com os critérios estabelecidos pela coordenação do curso e pela CAPES.

2. DO CURSO (DURAÇÃO E METODOLOGIA)

2.1. O curso de Especialização em **GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE**, sob coordenação da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública (FACE), integra o Sistema UAB/UnB, com o apoio operacional do CEAD/UnB.

2.2. O referido curso de Especialização será oferecido gratuitamente, na modalidade de educação a distância, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas de efetivo trabalho acadêmico, que incluem o cumprimento de créditos e a elaboração de Projeto de Intervenção equivalente ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com atividades presenciais ou a distância, síncronas ou assíncronas, em horário diurno ou noturno, em dias úteis ou aos fins de semana.

2.3. O curso de Especialização em **GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE eventualmente** poderá haver encontros presenciais pré-programados, momento em que o discente deve comparecer ao polo de apoio presencial de sua vinculação, dentre as quais: seminários ou correlatos e apresentação do Projeto de Intervenção (TCC).

2.4. Em caso de deslocamento para atividade presencialmente, caso houver, é de responsabilidade do aluno arcar com todas as despesas para esta finalidade.

2.5. As informações pertinentes às disciplinas que compõem o Curso e a respectiva carga horária estão apresentadas no Quadro 1.

QUADRO 1 — DISCIPLINAS E CARGAS HORÁRIAS

Nº Ordem	Nome da Disciplina	Nº Cred.	Carga horária
1.	Saúde e Sociedade	2	30
2.	Governança, Saúde e Sociedade	4	60
3.	Organização e gestão da política de saúde	2	30
4.	Gestão dos Serviços de Saúde	4	60
5.	Financiamento e orçamento da política de saúde	2	30
6.	Governança Orçamentária da Política de Saúde	2	30
7.	Gestão em Tecnologia da Informação	4	60
8.	Projeto de Intervenção em Governança Pública em Saúde (TCC)	2	30
9.	Ética Comportamental	2	30
	Total	24	360 horas

2.6. O curso de que trata este edital tem previsão de início em abril de 2025 e conclusão até março de 2026; este prazo pode ser prorrogado por até 6 (seis) meses.

2.7. As atividades didático-pedagógicas (aulas, chats, fóruns, orientações, avaliações etc.) acontecerão em ambiente virtual de aprendizagem, por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos didático-tecnológicos, sistematicamente organizados; também, quando assim definido, em encontros presenciais.

2.8. Os candidatos devem dispor, para realização dos cursos de que trata este edital, de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais para estudo dos materiais didáticos, os quais se destinam a apoiar os processos de aprendizagem das atividades propostas no ambiente virtual.

2.9. Os encontros presenciais ocorrerão em número variável,

predominantemente, aos fins de semana, em conformidade com a disponibilidade do polo de apoio presencial e o planejamento de cada disciplina. No decorrer do período letivo, o discente será informado, a respeito da periodicidade dos encontros presenciais, e a frequência é de sua total responsabilidade.

3. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

3.1. As vagas, no total de até 150 (cento e cinquenta), serão distribuídas entre os polos de apoio presencial (cujos endereços e horários de funcionamento constam no ANEXO I) e de acordo com a caracterização da demanda, conforme Quadro 2, a seguir.

QUADRO 2 — DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS

Unidade Federação	Município/Polo	Vagas	Endereço do Polo
Alagoas	Maragogi	25	Rodovia Arnon de Melo, nº 850, Gamela de Barra Grande – Maragogi - AL
	Maceió Tabuleiro	25	Av Lourival de Melo Mota, bloco 14, Campus A. C. Simões , Tabuleiro Du Martins – Maceió - AL
Bahia	Ilhéus	25	Santarém, s/n, Conquista CEP: 45650-700 Ilhéus - BA
Roraima	Boa Vista	50	Rua Alamedas dos Bambus , nº 525- Bairro Pricumã - Universidade Vitual de Roraima – Boa Vista - RR
Tocantins	Palmas	25	Quadra 206 norte, Av. LO 4, nº 4, Plano Diretor Norte – Palmas - TO

3.2. Serão reservadas 14 (quatorze) vagas para a Política de Ações Afirmativas.

3.2.1. A sua distribuição se dará da seguinte forma: 05 (seis) vagas para os que se declararem como negros, 03 (três) para os que se declararem como quilombolas, 03 (três) para os que se declararem como indígenas e 03 (três) para os que se declararem como pessoa com deficiência, conforme Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0044/2020.

3.2.2. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração, presente nos anexos deste edital.

3.2.3. Os/As candidatos/as com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

3.2.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

3.2.5. O processo de heteroidentificação, previsto na Resolução CEPE n. 0044/2020, é regido pelas orientações do Decanato de Pós-Graduação.

3.2.6. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.3. Em caso de vagas remanescentes, em determinado polo, estas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele de matrícula.

3.4. Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste edital, os candidatos que assim autodeclararem, em formulário de autodeclaração (ANEXO II) preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.5. Os candidatos indígenas deverão digitalizar e anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição.

3.6. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.7. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.8. Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, ao posteriormente classificado.

3.9. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas a ordem e a classificação.

3.10. As vagas serão preenchidas, de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do processo seletivo.

3.11. Os candidatos serão selecionados segundo o seu desempenho no processo seletivo e o número de vagas oferecidas em cada polo e a divulgação poderá ser organizada em duas listas, da classificação por polo/município em que se inscreveu; e da classificação geral no curso.

3.11.1. Caso não haja o preenchimento das vagas do curso, em determinado polo ofertante de apoio presencial, as vagas ociosas serão remanejadas, a critério da coordenação do curso, de modo que poderão ser chamados candidatos aprovados no mesmo curso em outros polos, obrigatoriamente, de acordo com a classificação geral dos candidatos ao curso e a classificação por polo.

3.11.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso de sua inscrição.

3.11.3. O aluno aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo poderá realizar encontros presenciais, que incluem atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidas em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo, em que o aluno deve obter, no mínimo,

frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo aluno.

3.12. A nota final de cada disciplina, ao longo dos módulos, será atribuída de acordo com o sistema de menções adotado na Universidade de Brasília (UnB).

3.13. O início das aulas se dará no mês de abril de 2025.

4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. As vagas para o curso **GOVERNANÇA PÚBLICA EM SAÚDE** são para os agentes públicos técnicos, administrativos ou políticos, com vínculo permanente ou temporário, com prioridade para aqueles do quadro permanente, pertencentes à administração pública federal, estadual, distrital e municipal.

4.2. Será obrigatório ao candidato apresentar declaração atualizada — de no máximo 30 (trinta) dias — do vínculo com a administração pública. A declaração deverá ser digitalizada e anexada à documentação exigida no ato da inscrição e nela deverão constar:

a) nome do órgão, fundação ou empresa pública em que esteja lotado, dados do candidato, cargo que ocupa, informação de vínculo permanente ou temporário, tempo de atuação, data e assinatura do responsável pela Instituição, conforme modelo sugerido constante no Anexo III, deste edital.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via *internet*, por meio do portal SIGAA: <https://sig.unb.br/sigaa/public/home.jsf>.

5.2. A inscrição ao processo seletivo tem a cobrança da taxa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que deverá ser paga através do *site* PagUnB (<https://daf.unb.br/pagunb>) com os seguintes dados:

- Código de Serviço: 9091
- Número de Referência: 4447
- Nome completo do candidato
- Competência: 01/25
- CPF:
- Vencimento: 07/03/2025
- Valor da taxa: 180,00 (cento e oitenta reais)
- Escolher a forma de pagamento na próxima página: PIX, Cartão de Crédito ou Boleto Bancário.

5.2.1. As inscrições e o pagamento devem ser feitos até o dia 07 de março de 2025.

5.3. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios.

5.4. No momento da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e anexar, em campos específicos, os documentos exigidos em caráter obrigatório.

5.4.1. Os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.2. Ao enviar os documentos para a inscrição, o candidato declara sua autenticidade e veracidade, ciente das responsabilizações legais.

5.4.3. Os documentos obrigatórios devem ser digitalizados e em ARQUIVO no formato PDF.

5.4.4. Serão aceitos, apenas, documentos no formato PDF com no máximo 10MB.

5.5. O curso de Especialização em Governança Pública em Saúde não se responsabiliza pelas inscrições via *internet* não recebidas por qualquer motivo.

5.6. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição. Caso verifique-se inscrições duplicadas, será considerada a última inscrição recebida.

5.7. A inscrição não assegura a homologação, que ocorrerá apenas nos casos em que a documentação entregue estiver de acordo com as regras do presente edital.

5.8. O candidato que desejar interpor recurso em função da não homologação da inscrição deverá encaminhá-lo à Comissão Examinadora por meio do e-mail gestaoesaude@unb.br, conforme modelo (Anexo V) e o cronograma indicado no item 11.

6. DOS DOCUMENTOS DA INSCRIÇÃO

6.1. Os documentos abaixo listados deverão ser OBRIGATORIAMENTE ANEXADOS ao formulário eletrônico de inscrição, sob pena de não efetivação da inscrição do candidato que não os apresentar:

6.1.1. a) RG e CPF (frente e verso) em arquivo único;

6.1.2. b) Título eleitoral e último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;

6.1.3. c) Comprovante de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino);

6.1.4. d) Diploma de curso superior (bacharelado, licenciatura ou tecnologia) reconhecido pelo Ministério da Educação (frente e verso);

6.1.5. e) Histórico escolar da graduação;

6.1.6. f) Comprovante de exercício no cargo de agente público (ato de posse e exercício ou ficha funcional assinada pelo setor de recursos humanos);

6.1.7. g) Comprovante de vínculo permanente ou temporário com a instituição pública (Anexo III);

6.1.8. h) Carta de intenções com proposta de intervenção (Anexo IV)

6.1.9. i) Currículo tradicional ou do sistema Lattes;

6.1.10. j) Carta de recomendação elaborada por supervisor imediato ou professor acadêmico;

6.1.11. k) Comprovantes para análise do currículo;

6.1.12. l) Comprovante de pagamento realizado por meio do site [PagUnB](https://daf.unb.br/pagunb) (<https://daf.unb.br/pagunb>)

6.2. Em relação à letra “d”, aos/as alunos/as concluintes é assegurado o direito de inscrever-se ao processo seletivo mediante a apresentação do histórico escolar de graduação, devendo o diploma de graduação ser apresentado até a data final da disciplina de abertura do curso.

7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico — se for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2017.

7.2. Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2008, os candidatos inscritos no CadÚnico e membros de família de baixa renda, deverão informar no formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico no endereço eletrônico a ser disponibilizado conforme SIGAA, conforme Cronograma do item 11. Nesse formulário, o candidato deverá:

7.2.1. Indicar o Número de Identificação Social — NIS — atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 2007, D.O.U. de 2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico;

7.2.2. Declarar que é membro de família de baixa renda, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 6.135, de 2007, publicado no D.O.U. de 2007.

7.3. A UnB consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos candidatos e as registradas no CadÚnico (NIS do candidato, nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferente, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

7.4. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio, fax ou correio eletrônico.

7.5. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

7.6. A divulgação da homologação da ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será por meio do site <https://cead.unb.br/editais>, conforme cronograma de execução, disposto no item 11, deste edital.

7.7. Os candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO deverão realizar a sua inscrição, sem a necessidade de efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

7.8. Os candidatos cujas solicitações de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO forem INDEFERIDAS, para poderem participar do certame, deverão efetuar o pagamento até a data estabelecida no Cronograma presente no item 11, deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada por Comissão Examinadora constituída pela Coordenação do curso de Especialização Governança Pública em Saúde, a qual será responsável pela análise de toda a documentação especificada nos itens 6 e 8.2.

8.2. O processo seletivo constará de análise classificatória e eliminatória mediante:

- a) análise do Currículo e dos respectivos comprovantes;
- b) análise da Carta de Intenções.

8.3. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) à análise do Currículo e da Carta de Intenções.

8.4. Para pontuar na análise do currículo, o candidato deverá comprovar as informações por meio dos documentos anexados na ocasião da inscrição.

8.5. A análise do currículo será feita com base nos critérios e na pontuação estabelecidos na Tabela 1.

Tabela 1 — Critérios e pontuação para análise do Currículo

APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Certificado de Curso de Extensão, de Pós-Graduação lato sensu ou de Pós-Graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado)	0,50	1,50	2,50
Participação em evento técnico, científico ou social na área do curso	0,50	1,00	
ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Trabalho, atuação profissional na área gestão pública de saúde (ponto por ano completo).	0,50	5,00	6,50
Organização de eventos na área do curso e ou coordenação de projeto de intervenção na área	0,50	1,50	
PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Relatório ou Produção técnica na área do curso	0,50	1,0	1,0

8.6. A Carta de Intenções é um texto elaborado pelo próprio candidato e deve relatar sua trajetória formativa e profissional, com vistas a revelar as articulações entre sua formação, atuação e o seu interesse no Curso de Especialização. A Carta deve apresentar, também, a intenção de Projeto de Intervenção que o candidato pretende desenvolver no período do curso.

8.7. É vedada a identificação nominal na Carta de Intenções.

8.8. A Carta de Intenções será avaliada, de acordo com os critérios e a pontuação estabelecida na Tabela 2.

Tabela 2 — Critérios e pontuação para análise da Carta de Intenções

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio da norma padrão da língua escrita	2,00

Histórico de envolvimento com a área do curso (experiência do candidato na área do curso: em contexto profissional, em projetos de intervenção, de pesquisa, de desenvolvimento social, cultural e comunitário, engajamento social etc.).	3,00
Indicação da proposta de projeto de intervenção como trabalho de conclusão de curso que planeja desenvolver (deve constar, obrigatoriamente: tema, problema, objetivos e justificativa da importância da intervenção).	5,00
Total	10,00

8.9. A carta de intenções deve ser redigida em forma de texto, com o mínimo de 20 linhas e o máximo de 40 linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12, e espaçamento 1,5 entre as linhas.

8.10. O resultado do processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas na análise do currículo e da carta de intenções.

8.11. A classificação final obedecerá a ordem decrescente das notas finais (NF) dos candidatos.

8.12. No caso de empate no resultado, os critérios de desempate para a classificação dos candidatos obedecerão a seguinte ordem:

- a) maior nota obtida na carta de intenções;
- b) maior nota obtida na análise do currículo;
- c) candidato de maior idade.

8.13. Serão considerados classificados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. O RESULTADO FINAL da seleção, de acordo com a distribuição de vagas por polo e indicações preferenciais dos candidatos, considerará a classificação pelo escore resultante da ordem decrescente da soma da pontuação da análise curricular dos documentos descritos na Tabela 1 de Critérios e pontuação para análise do currículo, no item 8.5, deste edital; e da pontuação obtida na carta de intenção, conforme Tabela II, item 8.8.

9.2. A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos aos critérios avaliativos da Tabela 1, deste edital; e a carta de intenções também terá uma pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, obedecidos os critérios avaliativos do subitem 8.8, deste edital.

9.3. O candidato eliminado na análise curricular e na avaliação da carta de intenção não terá classificação no processo seletivo.

9.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior, caso o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

9.5. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.3, deste edital, serão selecionados por polo até o limite de vagas de cada sistema, de acordo com os valores decrescentes das notas finais e das opções apontadas no ato da

inscrição.

9.6. Na hipótese de igualdade de pontos na classificação final, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) maior tempo de atuação comprovada na área de Gestão Pública;
- b) maior tempo de atuação comprovada;
- c) maior idade do candidato; e
- d) persistindo o empate, sorteio.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) prestarem declarações ou apresentarem documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- b) não enviarem a documentação completa solicitada no subitem 6.2, do presente edital;
- c) não atingirem os critérios estabelecidos nos itens 8.3 e 8.7;
- d) não comparecerem a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para o seu início.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A seleção de que trata este edital dar-se-á com o seguinte Cronograma:

ETAPA	DATA PREVISTA*
Inscrição on-line	03/02/2025 a 07/03/2025
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/02/2025
Divulgação da homologação da isenção da taxa de inscrição	26/02/2025
Período de pagamento da taxa de inscrição	03/02/2025 a 03/03/2025
Divulgação da homologação das inscrições	10/03/2025
Interposição de recurso em relação à homologação das inscrições	11/03/2025
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	13/03/2025
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	19/03/2025
Interposição de recurso, em relação ao resultado preliminar do processo seletivo	20/03/2025

Divulgação do resultado final do processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada	27/03/2025
Matrícula dos aprovados — 1ª chamada	28/03/2025 a 08/04/2025

11.2. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da UnB e do CEAD. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital ou de comunicado.

12. DO RESULTADO

12.1. O resultado final no processo seletivo e a relação dos candidatos selecionados em 1ª chamada serão divulgados no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>, conforme Cronograma do item 11, deste edital.

12.2. Não haverá qualquer comunicação individual do resultado da 1ª chamada do processo seletivo; desse modo, é de responsabilidade do candidato a conferência dos resultados no endereço eletrônico supracitado.

12.3. A seleção de candidatos para a 2ª chamada ocorrerá somente nos casos em que os candidatos selecionados para a 1ª chamada percam a vaga, por não realizarem o registro acadêmico nos termos deste edital ou tenham efetivado o registro acadêmico, mas oficializem a desistência da vaga.

12.4. A critério exclusivo da UnB, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em 2ª chamada.

12.5. O resultado dos selecionados em 2ª chamada ou em chamadas subsequentes, se houver, será divulgado no endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>; desse modo, é de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações posteriores.

12.6. A UnB reserva-se ao direito de estabelecer contato individual, caso necessário, com cada candidato selecionado, em caso de 2ª chamada ou chamadas subsequentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção, no prazo estabelecido no item 10, deste edital.

13.2. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

13.3. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.4. Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, por meio em site a ser disponibilizado conforme SIGAA.

13.5. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste edital.

13.6. Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o subitem 8.1, deste edital.

13.7. Não serão aceitos, em qualquer hipótese, pedidos de revisão de recurso

ou recurso de recurso.

13.8. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

14. DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

14.1. Em caso de desistência da vaga, antes da matrícula, o candidato deverá comunicar a coordenação do curso, por meio dos endereços de e-mail **uab@unb.br** e **gestaoesaude@unb.br**

14.1.1. A secretaria do curso poderá solicitar a apresentação ou esclarecimentos acerca da documentação necessária à matrícula. O não atendimento das diligências, no prazo estipulado, poderá acarretar a perda de matrícula.

14.2. O estudante concluinte de graduação deverá enviar o diploma de graduação até a véspera do início das aulas, para dos endereços de e-mail **uab@unb.br** e **gestaoesaude@unb.br**

14.3. A matrícula será realizada no prazo provável estabelecido no Cronograma do item 10, deste edital, exclusivamente para o polo escolhido pelo candidato no ato da inscrição.

14.4. É vedado o trancamento parcial de matrícula no Curso de Especialização em Governança Pública em Saúde é permitido apenas o trancamento de forma definitiva.

14.5. A qualquer momento, os candidatos também poderão ser contatados para comprovação da veracidade dos documentos enviados.

14.6. Os candidatos que apresentarem irregularidades na documentação NÃO terão a sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

14.7. O aluno poderá ser matriculado em um único curso de especialização do sistema UAB no âmbito da Universidade de Brasília.

14.8. As vagas decorrentes do não comparecimento para realização da matrícula obrigatória de candidatos aprovados ou daqueles que apresentem irregularidades, conforme subitem 14.7, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, segundo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, inclusive, pode haver reclassificações entre polos.

14.9. Os candidatos classificados fora do quantitativo de vagas deverão consultar o endereço eletrônico <http://cead.unb.br/editais>, para tomarem conhecimento das possíveis reclassificações e chamados para efetivação da matrícula, com apresentação para checagem dos documentos no polo escolhido no ato da inscrição, caso seja solicitado. É necessário que tais candidatos fiquem atentos para convocação posterior para participação no curso proposto; e para participação, a partir de março de 2025, do curso de Ambientação com atividades a distância.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer divulgações relativas ao processo seletivo estarão disponíveis por meio dos endereços eletrônicos <http://cead.unb.br/editais> e <https://www.cead.unb.br/>, como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os candidatos inscritos do dever de observarem regras e comunicações constantes no edital publicado.

15.2. A emissão da certificação do curso poderá acontecer até 10 (dez) meses

após o fim das atividades previstas para esta especialização.

15.3. A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital, ainda que verificadas posteriormente à realização deste processo seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato, será declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

15.4. A UnB não arcará com custos referentes à inscrição, passagens e diárias dos seus servidores públicos federais que venham a se inscrever ou que sejam selecionados no certame.

15.5. O processo seletivo e a oferta do Curso de Especialização Governança Pública em Saúde serão de responsabilidade da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia e Gestão Pública da Universidade de Brasília (FACE/UnB), da Universidade Aberta do Brasil da Universidade de Brasília — UAB/UnB — e do Centro de Educação a Distância — CEAD/UnB.

15.6. As atividades didáticas presenciais, se existirem, somente poderão ser realizadas pelos estudantes no polo onde foi realizada a sua matrícula e/ou campus UnB mais próximo.

15.7. Em caso de impossibilidade de comparecimento ao polo, os candidatos poderão ser representados por um procurador credenciado por uma procuração particular, com firma reconhecida, para tratar de assuntos de seu interesse pertinentes ao certame.

15.8. Dúvidas referentes a este certame poderão ser dirimidas, exclusivamente, pelo e-mail: gestaoesaude@unb.br

15.9. Os itens constantes deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações e/ou acréscimos, circunstâncias em que serão mencionadas em aviso a ser publicado, posteriormente, no site do CEAD/UnB.

15.10. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção constituída para este processo seletivo, no âmbito de sua competência, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.11. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

Profa. Dra. Andrea de Oliveira Gonçalves

Coordenadora do Curso de Especialização em Governança Pública em Saúde
UAB/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Andréa de Oliveira Gonçalves, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da FACE**, em 30/01/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12329805** e o código CRC **E725B1B3**.

Referência: Processo nº 23106.006461/2025-70

SEI nº 12329805